



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20230075911

VALIDADE: 30/08/2028

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: ANTÔNIO MATAVELLI SOBRINHO , nº 420

Bairro: VILA FLORA II

Município: POÇOS DE CALDAS

Ocupação: H-6

Público: *****

Proprietário: 19.057.462/0001-73 - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POCOS DE CALDAS

Responsável pelo Uso: 19.057.462/0001-73 - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POCOS DE CALDAS

Área Total: 1557.81 m²

Área Liberada: 1557.81 m²



Emitido em: 30/08/2023

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Última Atualização: 30/08/2023 16:54:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ALVARÁ DE LICENÇA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º. 00001703

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POCOS DE CALDAS

NOME FANTASIA: ADEFIP

C.N.P.J.: 19.057.462/0001-73

REG. JUCEMG / CARTÓRIO:

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MATAVELLI SOBRINHO, 420, VILA FLORA - 37700390 - POCOS DE CALDAS - MG

REGIME DE RECOLHIMENTO DO ISSQN:

INÍCIO DE ATIVIDADE: 23/07/1992

ÁREA OCUPADA/UTILIZADA: 1.139,40 m²

ITEM DE SERVIÇO (ANEXO I DO CTM): 27.01

CNAE:

88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 87.11-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTRATO SOCIAL:

A ADEFIP possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber: I-Reunir pessoas com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual e/ou social) sob a égide da Associação, proporcionando-lhes melhores condições de vida; II-Defender e amparar as pessoas com deficiência, intervindo junto com as autoridades e órgãos públicos, sugerindo medidas de ordem geral que venham a beneficiá-los; III-Promover campanhas cívicas e públicas para recuperação das pessoas com deficiência, inclusive cursos de esclarecimento dos direitos e obrigações das pessoas com deficiência;...e demais itens do artigo 2º da 12ª Alteração do Estatuto da ADEFIP.

OBSERVAÇÕES:

POÇOS DE CALDAS 19 DE SETEMBRO DE 2023

ATENÇÃO:

- Qualquer alteração cadastral deverá ser comunicada à Prefeitura dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência;
 - O Alvará de Licença perderá a validade, devendo outro ser requerido, quando ocorrer: I- Modificações no ramo de atividade; II- Mudança de localização; III- Aumento ou diminuição da área do imóvel ocupada ou utilizada pelo estabelecimento e suas dependências.
- (Artigos 14 Inciso II e 245 Inciso II do Código Tributário Municipal — Lei complementar n.º. 91, de 23/12/2007, e alterações posteriores)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 620 / 2023

A Vigilância Sanitária de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº 027598/2023, concede ao estabelecimento abaixo qualificado Alvará Sanitário.

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE POCOS DE CALDAS

Endereço: RUA ANTONIO MATAVELLI SOBRINHO 420 VILA FLORA Poços de Caldas-MG-37.700-390

Atividade: CNAE- 8711-5/03- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Nível de Risco III, Conforme Resolução SES/MG nº 7426/2021.

ALVARÁ SANITÁRIO : INICIAL


Código Mobiliário
001649

Inscrição Municipal
00001703

C.N.P.J./C.P.F:
19.057.462/0001-73

Validade: 28-09-2024

Poços de Caldas-MG, 28-09-2023


Edson Avella
Coordenador de Vigilância Sanitária - SMS



OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
- 3 - Em caso de mudança de endereço do responsável legal e/ou técnico ou razão social, deverá ser requerido novo alvará sanitário.

Lei Municipal Complementar nº 141/2012